



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



LEI MUNICIPAL 2.765, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

**Aprova o Loteamento Segalin
localizado na cidade de Nova
Bassano, RS, e dá outras
providências.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Aprova o Loteamento Segalin, localizado no quarteirão formado pelas Ruas das Camélias, Arlindo Peruzzo, Vereador Aquilino Dalla Costa, Vereador Aldo Mazzotti, Pinheiro Machado, Professor Pellizzari, Dr. Mário Cini e terras urbanas, em Nova Bassano, RS.

§ 1º. A aprovação descrita no *caput* está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.892/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.755/2015, com o Provimento 21/2011- CGJ, com a regularização do parcelamento do solo, consolidado faticamente, e ainda, de acordo com a Ata nº 01/2014, do Conselho Municipal do Plano Diretor.

§ 2º. Fica dispensada a reserva de áreas públicas de qualquer espécie (espaço livre de uso público e/ou área de uso institucional), conforme prevê o artigo 10 da Lei Municipal 1892/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.755/2015.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimento dos proprietários, o memorial descritivo, ART, matrícula do imóvel, cópia da Ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, levantamento topográfico planimétrico do desmembramento e o mapa da situação.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 26 de junho de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo

Secretaria Municipal da Administração